ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - ALAGOAS

Avenida Miguel Vieira de Novais nº 121, Centro.

CNPJ – 35.634.419/0001-80 * FONE – (82) 3620-1421

E-mail- camaradoisriachos@gmail.com

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE USO WEB-SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM: A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA W F RODRIGUES AGENCIA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara de vereadores de Dois Riachos/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.634.419/0001-80, com sede na **Avenida Miguel vieira de novais ,121, centro , Dois Riachos /Alagoas**, neste ato representado por seu Presidente , **Antônio Pádua do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, W F RODRIGUES AGENCIA - ME representada por **WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES** inscrito no CNPJ: 27.831.995/0001-99, estabelecido à Rua Odilon Fernandes de Oliveira, 90, Centro, cidade de São José da Tapera, estado de Alagoas, portador do CPF:703.531.784-89 e RG:37878204, pessoa jurídica doravante designada simplesmente contratada.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O serviço será executado pela CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE inclusão de material informativo como fotos/imagens e conteúdo editorial, exceto no (s) caso (s) em que a CONTRATADA tenha sido contratada para estes serviços também. Sendo vedada a interferência de terceiros;

1.2 O (s) serviço (s) deste CONTRATO, a serem realizado (s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE possuem a seguinte estrutura:

DEMANDA:

• Cessão de uso de Web-site informativo e portal da transparência;

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

2.2 A manutenção do website e portal da transparência no valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

2.3 Fica acordado entre ambas as partes o pagamento da importância em 12 parcelas mensais de **R$ 600,00 (Seiscentos reais),** todo dia 20, o respectivo pagamento referente a manutenção do objeto deste contrato anulando os meses de recesso municipal, implicando em multa de 10,00% sobre o valor da mensalidade vencida, mais multa de mora de 5,00% ao mês, proporcional ao período de atraso.

2.4 As despesas decorrentes serão custeadas pela seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA
UNIDADE: 0110 CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0000.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3 - CANCELAMENTO

3.1 Poderá ser rescindido o serviço com o pagamento de 30% do valor restante da forma contratada neste instrumento.

3.2Será bloqueado o serviço no caso de mora da CONTRATANTE de mais de 15 dias, a partir da data de vencimento. Após 30 dias de mora, será cancelado o serviço e a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento da rescisão do contrato.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Realizar e cumprir o(s) serviço(s) selecionado(s) de acordo com a descrição do OBJETO DO CONTRATO;

4.1.2 Garantir a realização integral do(s) serviço(s) contratado(s) pela CONTRATANTE;

4.1.3 Reserva-se à parte CONTRATADA o direito de apagar da conta da CONTRATANTE qualquer arquivo ilícito, como os citados no item 4.2.4, sem nenhum aviso prévio;

4.2 Cabe à parte CONTRATANTE:

4.2.1 A total responsabilização pela má utilização do serviço;

4.2.2 Manter, se assim desejar, cópia dos arquivos do site desenvolvido pela CONTRATADA;

4.2.3 Responsabilizar-se pelo uso e distribuição da senha de acesso à(s) sua(s) conta(s);

4.2.4 Não incluir imagens, vídeos e demais conteúdos pornográficos ou para finalidades ilegais no Brasil e em qualquer outro país.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

O(s) serviço(s) passa a ser realizado após a assinatura deste devido contrato de serviço(s) e o aceite dos termos deste instrumento, bem como do material informativo necessário para a realização do(s) serviço(s) contratado(s). São realizados de forma permanente enquanto durar o tempo de vigência do contrato, conforme 2ª clausula.

6 - DA PROPRIEDADE

O(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de exclusiva propriedade desta última.

7 – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - ALAGOAS

Avenida Miguel Vieira de Novais nº 121, Centro.

CNPJ – 35.634.419/0001-80 * FONE – (82) 3620-1421

E-mail- camaradoisriachos@gmail.com

Dois Riachos, 10 de Janeiro de 2019

ANTÔNIO PÁDUA DO CARMO

PRESIDENTE

WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHA: Fernanda Rosa Barros **CPF** 115016 05437

TESTEMUNHA: [illegible] **CPF** 126.779.974-95